

Bruxelas, 12 de fevereiro de 2018

XT 21016/18
BXT 17
PV/CONS 4

PROJETO DE ATA
CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA
(Assuntos Gerais - Art. 50.º)
29 de janeiro de 2018

ÍNDICE

Página

1.	Adoção da ordem do dia.....	3
----	-----------------------------	---

Atividades não legislativas

2.	Negociações na sequência da notificação efetuada pelo Reino Unido nos termos do artigo 50.º do TUE	3
----	--	---

Projeto de decisão do Conselho que complementa a Decisão do Conselho, de 22 de maio de 2017, que autoriza a abertura de negociações com o Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte tendo em vista um acordo que estabeleça as condições da sua saída da União Europeia

Ponto da situação

3.	Diversos.....	3
----	---------------	---

	ANEXO – Declarações a exarar na ata do Conselho.....	4
--	--	---

*

* *

1. **Adoção da ordem do dia**

O Conselho adotou a ordem do dia constante do doc. 21009/18.

Atividades não legislativas

2. **Negociações na sequência da notificação efetuada pelo Reino Unido nos termos do artigo 50.º do TUE**

21004/18
+ ADD 1 REV 1
21011/18

Projeto de decisão do Conselho que complementa a Decisão do Conselho, de 22 de maio de 2017, que autoriza a abertura de negociações com o Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte tendo em vista um acordo que estabeleça as condições da sua saída da União Europeia

Adoção

Ponto da situação

O Conselho:

- adotou o projeto de decisão do Conselho que complementa a Decisão do Conselho, de 22 de maio de 2017, que autoriza a abertura de negociações com o Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte tendo em vista um acordo que estabeleça as condições da sua saída da União Europeia, bem como o respetivo anexo (tal como constam dos docs. XT 21004/18 e XT 21004/18 ADD 1 REV 2, respetivamente), e
- decidiu exarar na sua ata as declarações constantes do anexo, e publicá-las;
- tomou nota do ponto da situação das negociações com o Reino Unido e debateu o caminho a seguir.

3. **Diversos**

Não foi suscitada nenhuma questão neste ponto.

DECLARAÇÕES A EXARAR NA ATA DO CONSELHO

**Ad ponto 2 da lista
de pontos "B":**

Negociações na sequência da notificação efetuada pelo Reino Unido nos termos do artigo 50.º do TUE

Projeto de decisão do Conselho que complementa a Decisão do Conselho, de 22 de maio de 2017, que autoriza a abertura de negociações com o Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte tendo em vista um acordo que estabeleça as condições da sua saída da União Europeia
Adoção

DECLARAÇÃO DO CONSELHO

- "1. Em linha com as orientações do Conselho Europeu de 29 de abril e de 15 de dezembro de 2017, recorda-se que a UE está disposta a estabelecer parcerias com o Reino Unido nos domínios da segurança, defesa e política externa, bem como do combate ao terrorismo e à criminalidade internacional. Poderá considerar-se o recurso a acordos específicos sobre estes domínios com o Reino Unido durante o período de transição, tendo em conta o quadro das futuras relações.
2. O Conselho continuará a acompanhar de perto todos os aspetos das negociações e continuará a analisar as diretrizes de negociação à luz dos progressos alcançados no decurso das negociações, com vista à sua atualização conforme necessário.
3. Caso a União tenha de autorizar o Reino Unido a ficar vinculado a acordos internacionais celebrados em seu próprio nome nos domínios de competência do direito da União durante o período de transição, cabe ao Conselho a responsabilidade de dar essa autorização, nos termos dos procedimentos aplicáveis ao abrigo dos Tratados."

DECLARAÇÃO DA COMISSÃO

"A Comissão publicará, após consultar o Conselho, um documento de orientação para uma aplicação coerente das disposições do acordo de saída correspondentes ao ponto 19 das diretrizes de negociação complementares, que prevê que, regra geral, o Reino Unido não participará nas reuniões dos comités a que se refere o artigo 3.º, n.º 2, do Regulamento (UE) n.º 182/2011, nem dos grupos de peritos da Comissão ou de outras entidades semelhantes dos órgãos, organismos e agências em que os Estados-Membros estejam representados, mas que, a título excecional e consoante o caso, o Reino Unido poderá ser convidado a participar, sem direito de voto."
